

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 701/2024 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024**

Pregão Presencial nº 02/2024 – Registro de Preços 04/2024  
 Contrato Nº 701/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.

Valor: R\$ 1.027,40 (hum mil, vinte e sete reais e quarenta centavos).  
 Vigência: Entrega total ou 05/12/2025  
 Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff França - CNPJ nº 30.683.415/0001-78  
 São Valério do Sul – RS, 06 de dezembro de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**3E466443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2024**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

**Dispensa de Licitação n.º 071/2024 - Processo Administrativo n.º 34165/2024**

**Objeto:** Aquisição de Camisetas para a Secretaria Municipal de Educação destinadas ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e à Secretaria Municipal de Educação.

**Empresa Contratada:** MARCEL MULLER DE OLIVEIRA - CNPJ: 19.291.885/0001-53

**Valor:** R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais).

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
 Secretário de Administração

**VOLMIR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Jacques  
**Código Identificador:**934BDE7E

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2024**

**Dispensa de Licitação n.º 066/2024**  
**Processo: 29680/2024**

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para:

**Contratação de Empresa Especializada para Operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, por 60 (sessenta) meses do Transporte Público Municipal em Sapucaia do Sul.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo e-mail: licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Os documentos e seus anexos poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura  
<https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone (051) 3451-8019.

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
 Diretora de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Jacques  
**Código Identificador:**1F267A57

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

**PROCESSO 263906 – DL 118/2024** – Objeto: Aquisição de soluções padronizadas. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 2.711,68.

Sapucaia do Sul, 09 de dezembro de 2024.

**LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA**  
 Diretor Geral

**Publicado por:**  
 Daiane Branco de Moura  
**Código Identificador:**F0C1DB45

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4.427, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui o Programa de Guarda Subsidiada, em família extensa ou ampliada, de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social por violação de direitos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Guarda Subsidiada – PGS, de crianças e adolescentes em situação de risco por violação de direitos, como parte integrante da política de atendimento de assistência social do Município de Sapucaia do Sul.

**Art. 2º**A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança ou adolescente por família extensa ou ampliada que manifeste o desejo em assumir os cuidados dos protegidos, oferecendo meios para atender as necessidades de alimentação, saúde, educação e lazer, com acompanhamento direto das Secretarias Municipais: Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, concomitantemente com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, os dispositivos desta Lei aplicam-se a pessoa que, ainda que não mantenha relação de parentesco com a criança ou adolescente, tenha com eles estabelecido vínculo de afinidade e afetividade em razão da convivência.

**Art. 3º**O Programa será vinculado a Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social - SMPDS e tem por objetivos proporcionar às crianças e adolescentes em risco pessoal e social por violação de direitos:

- I - convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e afetivo.
- II - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.
- III - prestação de assistência material, moral e educacional.
- IV - acompanhamento pela rede de proteção ao protegido, à família guardiã e a família de origem.